

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO POLO ESTOQUE II - FII

CNPJ/MF Nº 18.497.672/0001-10

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS **REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018**

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada aos 18 dias do mês de dezembro de 2018, às 10:00 horas, na sede social da Instituição Administradora do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO POLO ESTOQUE II - FII ("Fundo"), na Avenida das Américas nº 3434, Bloco 07, Sala 201, nesta Capital do Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada na forma do parágrafo 7º do artigo 65 do Regulamento do Fundo.

3. PRESENÇA: Presente a totalidade dos Cotistas do Fundo, o Gestor e a Instituição Administradora, conforme assinatura constante da Lista de Presença de Cotistas às Assembleias Gerais do Fundo.

4. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Esdras Beline e secretariados pelo Sr. Luccas Bartoli.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a alteração do Regulamento do Fundo.

6. DELIBERAÇÕES: Os Cotistas titulares da totalidade das cotas em circulação, presentes na assembleia, deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições por aprovar a alteração do Regulamento do Fundo nos seguintes termos:

“Artigo 70 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos Quotistas presentes, ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado previstas nos parágrafos abaixo, cabendo a cada Quota 1 (um) voto.

Parágrafo 1º - As deliberações relativas exclusivamente às matérias previstas nos incisos II, III, VI, VII, IX, XI, inclusive os atos que configuram eventual conflito de interesse elencados nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XI do artigo 63 acima dependem da aprovação por maioria de votos dos Quotistas presentes e que representem:

I – 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas, quando o fundo tiver mais de 100 (cem) cotistas; ou

II – metade, no mínimo, das cotas emitidas, quando o fundo tiver até 100 (cem) cotistas.

Parágrafo 2º - Os percentuais de que tratam os incisos acima deverão ser determinados com base no número de Quotistas do Fundo indicados no registro de Quotistas na data de convocação da assembleia, cabendo ao administrador informar no edital de convocação qual será o percentual aplicável nas assembleias que tratem das matérias sujeitas à deliberação por quórum qualificado.”

Tendo em vista as deliberações tomadas, os cotistas aprovam a minuta do Regulamento alterado (Anexo I), e autorizam a adoção, pela Instituição Administradora, na qualidade de representante legal do Fundo, das medidas necessárias ao cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém fez uso da palavra, o Sr Presidente declarou encerrados os trabalhos, pedindo ao Sr. Secretário que providenciasse a lavratura da competente ata, que, depois de aprovada, vai por todos assinada.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2018.

Esdras Beline
Presidente

Luccas Bartoli
Secretário